



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



LEI MUNICIPAL Nº 374/2016.

Estima a receita e fixa a despesa do município de BURITICUPU, para o exercício de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Buriticupu - MA, votou e aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do município de BURITICUPU para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 171.251.889,00 (cento e setenta e um milhões, duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais), sendo:

- I. Orçamento Fiscal em R\$ 126.279.901,00 (cento e vinte e sete milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e um reais);
- II. Orçamento da Seguridade Social em R\$ 44.971.988,00 (quarenta e quatro milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Categoria Econômica	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		137.870.949,01
Receita Tributária	5.594.411,77	
Receita de Contribuições	1.315.942,38	
Receita Patrimonial	1.498.348,48	
Receita de Serviços	39.028,89	
Transferências Correntes	129.417.512,43	
Outras Receitas Correntes	5.705,06	
RECEITAS DE CAPITAL		26.424.231,40
Alienações de Bens	31.174,00	
Transferências de Capital	26.393.057,40	
DEDUÇÃO DA RECEITA		-8.120.299,67
Deduções para Formação do FUNDEB	-8.120.299,67	
Total		156.174.880,74
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DE BURITICUPU – IPC		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		14.672.302,00
Receita de Contribuições	4.059.029,20	



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



Receita Patrimonial	4.071.231,40	
Outras Receitas Correntes	2.528,80	
Receita de Contribuições – Intra Orç	6.530.520,10	
Outras Receitas Correntes – Intra Orç	8.992,50	
Total		14.672.302,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE		
RECEITAS CORRENTES		404.706,26
Receita Patrimonial	926,66	
Receita de Serviços	403.779,60	
Total		404.706,26
TOTAL GERAL		171.251.889,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Função (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funções de Governo	R\$
01 - Legislativa	2.766.604,00
03 - Essencial à Justiça	447.458,00
04 - Administração	8.761.272,00
06 - Segurança Pública	98.102,00
08 - Assistência Social	6.156.366,00
10 - Saúde	35.405.089,00
11 - Trabalho	89.067,00
12 - Educação	79.370.965,00
13 - Cultura	976.417,00
14 - Direitos da Cidadania	206.985,00
15 - Urbanismo	8.554.561,00
16 - Habitação	1.596.459,00
17 - Saneamento	3.711.179,00
18 - Gestão Ambiental	177.916,00
20 - Agricultura	1.379.206,00
23 - Comércio e Serviços	20.722,00
24 - Comunicações	117.051,00
26 - Transporte	3.112.450,00
27 - Desporto e Lazer	390.567,00
28 - Encargos Especiais	2.442.050,00
99 - Reserva de Contingência	388.703,00
Total	156.169.189,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	3.410.533,00
17 - Saneamento	405.296,00
28 - Encargos Especiais	8.503,00
99 - Reserva do RPPS	11.258.368,00
Total	15.082.700,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



TOTAL GERAL	171.251.889,00
--------------------	-----------------------

I. Por Órgãos da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Órgãos da Administração	R\$
Câmara Municipal	2.798.981,00
Gabinete do Prefeito	1.730.580,00
Controladoria Geral e Transparência Pública	213.472,00
Sec. Mun. de Administração e Planejamento	4.443.642,00
Sec. Mun. de Agric., Pesca, Agrop. e Abastecimento	1.379.206,00
Sec. Mun. de Finanças	3.128.442,00
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	13.990.290,00
Sec. Mun. de Habitação	1.847.423,00
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	100.610,00
Sec. Mun. de Educação	79.370.965,00
Sec. Mun. de Desenv. Social, Trab. e Economia Solidária	2.377.160,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Preser. de Rec. Naturais	439.934,00
Sec. Mun. de Cultura	976.417,00
Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Juventude	390.567,00
Sec. Mun. de Trânsito e Transportes	3.112.450,00
Fundo Municipal de Saúde	35.405.089,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.075.258,00
Reserva de Contingencia	388.703,00
<i>Total</i>	156.169.189,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Inst de Prev. Serv. do Servidores de Buriticupu - IPSEMB	3.413.934,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	410.398,00
Reserva de Contingencia	11.258.368,00
<i>Total</i>	15.082.700,00
TOTAL GERAL	149.347.237,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



- III. Remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 5º - Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipações da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 24 de novembro de 2016.

José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal